

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS <u>QUADRO RESUMO</u>

| Processo nº | | | 155/2 | 155/2022 | | | |
|---|--|---------|-------------------|----------|--|--|-------------|
| Modalida | ide l | Pregão | Presen | cial R | egistro de P | reços nº | 080/2022 |
| Tipo | Mer | nor pre | ço por ite | em | | | |
| Dotações | s Or | çamen | tárias | | Constante n | no edital | |
| Da partio | ipaç | ção | Ampla | Conco | orrência | | |
| 1ª Sessã | ο Ρί | ública | <mark>19/1</mark> | 0/202 | <mark>2</mark> as 09h00m | in. | |
| Data limi 01 nº 02. | te p | ara en | trega do | s env | elopes nº | 19/10/2022 | as 08h30min |
| Objeto do certame REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTINUENTAMENTO DE SEMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SE ARBITRAGEM ESPORTIVA, modalidade de futebol, em atendime dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo | | | | | | RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE utebol, em atendimento a demanda | |
| Edital | O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através licitacao@piracema.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE. | | | | | | |
| Contatos informaç | | e : | Telefon | ie (37) | eira Rocha – 3334-1299 cao@piracem | J | |

Lei Federal n° 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Decreto Federal nº 7.892/13

"Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições."



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĈEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Piracema, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de outubro de 2022 às 09 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Piracema, situado na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro, nesta Cidade, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 069/2022 será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preços nº. 079/2022, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão. A abertura da sessão será às <u>09h00min. do dia 19/10/2022</u>, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piracema.

2 - DO OBJETO

2.1 – <u>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, modalidade de futebol, em atendimento a demanda dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.</u>

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.
- **3.2** Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de Piracema, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- **3.3** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **3.5** O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.
- **3.6 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- **3.7** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.8** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, <u>ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes</u>, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 - DO CONTRATO

- **4.1** A Prefeitura Municipal de Piracema poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- **4.2** Os contratos decorrentes deste registro de preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **5.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Prefeitura Municipal de Piracema, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência:
 - Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata/contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado da ata/ contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Prefeitura Municipal de Piracema – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;
- **5.2** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **5.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **5.4** A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Piracema no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.
- **5.5** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Prefeitura Municipal.
- **5.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **5.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Piracema, horário de 8h às 11h e 12h às 17h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site: www.piracema.mg.gov.br e informações através licitacao@piracema.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.
- 7.1.1 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piracema

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº/2022

Pregão nº/2022

Empresa:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Piracema Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº/2022

Pregão nº/2022

Empresa:

CNPJ:

- 7.2 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 7.3 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 7.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- 7.4.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio¹, em dissolução ou em liquidação;

¹ **NOTA EXPLICATIVA**: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: <u>www.piracema.mg.gov.br</u>

- **7.4.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Piracema, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- **7.4.3** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)
- **7.4.7** que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **8.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará a **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **8.2**. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **8.3**. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

8.3.1 - Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- > Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV.**
- ➤ Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- > Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

8.3.2 - Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- > Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- ➤ Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- ➤ Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente:
- Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
- **8.3.3 -** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **8.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.
- **8.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.
- **8.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **8.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- **8.8.** A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- **a Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,** declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- **b Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- **c O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".
- OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 8.9 OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.
- **8.10 -** O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

OBS: A falta da declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**" somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2021 TCU²: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

9. PROPOSTA COMERCIAL

- **9.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
 - b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

 $^{^2 \}underline{\text{https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/\#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO\%253A2498\%2520ANOACORDAO\%253A2021/\%2520} \\ \underline{\text{NUMACORDAO\%253A2498\%2520ANOACORDAO\%253A2021/\%2520}} \\ \underline{\text{NUMACORDAO\%253A2498\%2520}} \\ \underline{\text{NUMACORDAO\%253A2498\%2520}} \\ \underline{\text{NUMACORDAO\%253A2498\%2520}} \\ \underline{\text{NUMACORDAO\%253A2498\%2520}} \\ \underline{\text{NUMACORDAO\%253A2498}} \\ \underline{\text{NUMACORDAO\%253A2498}} \\ \underline{\text{NUMACORDAO\%253A249}} \\ \underline{\text{NUMACORDAO\%253A249}} \\ \underline{\text{NUMACORDAO\%253A2498}} \\ \underline{\text{NUMACORDAO\%253A249}} \\ \underline{\text{NUMAC$



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. Descrição do objeto ofertado com indicação da marca, modelo (quando for o caso) e características.
- g. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, de FORMA PARCELADA, conforme cronogramas a serem fornecidos, com frete e descarga às expensas do proponente.
- h. Não haverá pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.
- 9.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 9.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seia, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 9.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- 9.6 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- OBS: A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 10.1 A sessão pública terá inicio às **09h00min.** do dia 10/10/2022 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Piracema, com sede na Praça José Ribeiro de Assis, 42, Centro -Piracema.
- 10.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até ás 08h30min; horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- 10.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item
- 10.2.1 Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pela Prefeitura Municipal de Piracema

ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o sequinte teor: "Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento base do certame se situem além daquele patamar.

- **10.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **10.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. Seleção da proposta de menor preço;
 - b. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;
 - c. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
 - d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

- **10.5 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **10.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **10.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.8** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **10.9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **10.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.
- **10.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **10.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.14** Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **10.15** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- **10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- <u>10.17 A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.</u>
- **10.18 -** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.2.1 –** Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **10.2.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.2.3 -** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor³, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.2.4 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- **10.2.5 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na "habilitação Jurídica" no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

10.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de

³ O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

- **10.3.3 –** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- **10.3.4 –** Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Municipal** referente ao domicílio da empresa;
- **10.3.5 –** Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** referente ao domicílio da empresa;
- **10.3.6** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.5.1** ATESTADO ou DECLARAÇÃO de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando fornecimento similar e satisfatório ao objeto desta licitação.
- **10.5.2** Comprovação de credenciamento junto a entidade(s) profissional(is) esportiva pertinente as modalidades esportivas objeto da licitação que comprovem a prestação de serviços anteriores com profissionais de arbitragem devidamente registrado.

10.6 - DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.6.1 -** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- **10.6.2 -** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V.**

PARA O LICITANTE VENCEDR NA ASSINATURA DO CONTRATO

GARANTIA DOS SERVIÇOS

- A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas legislações desportivas vigentes;
- O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Contrato/Ata de Registro.
- Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos profissionais, quando os mesmos apresentarem divergência em relação às especificações exigidas.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

 A substituição, caso seja necessária, deverá ser efetivada imediatamente, mediante comunicação realizada pela Contratante.

10.7 - DOS DOCUMENTOS

- **10.7.1** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- **10.7.2** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- **10.7.3** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- **11.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente através de e-mail <u>licitacao@piracema.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema.
- 11.1.2 Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **11.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1** A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro preferencialmente através de e-mail <u>licitacao@piracema.mg.gov.br</u> e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema.
- **12.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- **12.1.4.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**.
- **13.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.
- **13.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.3.1 -** Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail <u>licitacao@piracema.mg.gov.br</u> e/ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Piracema.
- **13.4 -** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeira examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, ao Prefeito Municipal para decisão.
- **13.5** Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.
- **13.6** Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

- **14.1 -** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- **14.2 –** A adjudicação será de competência do Prefeito Municipal sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15 – HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete ao Prefeito Municipal a homologação deste Pregão.
- **15.2.** A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata e/ou Contrato, respeitada a validade de sua proposta.
- **15.3 -** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- d) O registro a que se refere o item 16.3 deste Edital tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Piracema e no site www.piracema.mg.gov.br sendo esta de responsabilidade do Município.

17 - FORMA, PRAZO, LOCAL E PROGRAMAÇÃO:

- **17.1-** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, de forma parcelada, aos finais de semana, contados a partir do início dos campeonatos;
- **17.2 -** Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento após verificação das especificações constantes deste Termo, e arcar com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- **17.3 –** A empresa vencedora da licitação deverá celebrar contrato pelo período de 12 meses. A ata ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. A prestação do serviço, será programada pela Secretaria solicitante, conforme cronograma de datas e horários a serem definidos.
- 17.4 Será repassada a programação dos jogos que serão realizados durante o prazo de execução do objeto, logo após a assinatura deste instrumento, observando que poderá haver alguma alteração na programação ou ainda mudanças de datas e locais dos jogos, porém se acaso isso ocorrer, a CONTRATADA será comunicada com antecedência mínima de 48 horas pela secretaria solicitante. Havendo mudança na relação dos profissionais entregue pela contratada, a mesma deverá comunicar a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, entregando nova relação em até 24 horas antes de cada jogo.
- **17.5 -** Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- **17.6 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.7 - <u>A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ</u> <u>APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.</u>

17.8 - DESCRIÇÃO:

- **17.8.1** A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do evento 1 hora antes do início da partida:
- **17.8.2-** É obrigatório o uso do uniforme de toda equipe de arbitragem;
- **17.8.3 -** A equipe deverá dirigir às modalidades esportivas que estão previstas neste Edital, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- **17.8.4** A equipe de arbitragem, em todos os jogos, deverá elaborar súmula contendo todas as informações dos jogos arbitrados, além de passa-lá para a equipe de apoio dos jogos.

18 - PAGAMENTO



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **18.1 -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, com as autorizações e acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
- **18.2 -** As notas fiscais deverão ser eletrônicas, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.
- **18.3 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.4 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **18.5 -** A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema se reserva no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **19.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,
- **19.2 -** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **19.2.1** A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1 -** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 20.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- **20.1.2 -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **20.1.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **20.1.4** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de</u> 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **20.2 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 20.2.1 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Dotação Orçamentária

Fonte de Recursos

02.11.30-27.812.2701.2106.3.3.90.39.00 - Ficha 650

1.00.00



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

22.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja <u>condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento.</u>

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Piracema poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **23.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **23.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **23.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Piracema comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- 23.6 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 23.7 É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do Município de Piracema e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **23.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Passa Tempo-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.9** Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.
- 23.10 Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a pregoeira e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

24 - ANEXOS

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

Piracema, 30 de setembro de 2022.

EDUARDA OLIVEIRA ROCHA Pregoeira RAFAEL MÁRCIO PEREIRA Procurador Jurídico Municipal OAB/MG 144.684

WESLEY DINIZPrefeito Municipal

SABRINA STÉFANE DE ANDRADE LARA Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 155/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

01 – OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA</u>, modalidade de futebol, em atendimento a demanda dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

02 – JUSTIFICATIVA: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para atender à demanda dos jogos do campeonato do município de futebol amador, que serão realizados pelo município de Piracema. A realização dos campeonatos é de suma importância para os munícipes, como forma de incentivo esportivo.

03 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação objeto deste edital e Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 10.520 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

Responsável:

Sabrina Stéfane De Andrade Lara - Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

04 - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO COMPLETA:

| Item | Descrição do Produto | Quantidade | Unidade |
|------|---|------------|---------|
| 01 | ARBITRAGEM DE FUTEBOL Serviços de arbitragem para futebol de CAMPO ADULTO, contendo 1 árbitro e 2 auxiliares. Duração dos jogos conforme determinação da Federação competente da modalidade. | 200 | JG |

Valor total estimado é de R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil e oitocentos reais)



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

O Município de Piracema reserva-se ao direto de divulgar **os valores unitários** estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acórdão TCU - Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acórdão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acórdão TCE - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - nº 812261

Acórdão TCE - Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - nº 816953

Acórdão 2989/2018 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)

Licitação. Pregão. Orçamento estimativo. Preço unitário. Divulgação.

Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

Não é obrigatória a divulgação dos preços unitários no edital do pregão, mesmo quando eles forem utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

05 - FORMA, PRAZO, LOCAL E PROGRAMAÇÃO:

- **5.1-** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, de forma parcelada, aos finais de semana, contados a partir do início dos campeonatos;
- **5.2 -** Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento após verificação das especificações constantes deste Termo, e arcar com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- **5.3** A empresa vencedora da licitação deverá celebrar contrato pelo período de 12 meses. A ata ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. A prestação do serviço, será programada pela Secretaria solicitante, conforme cronograma de datas e horários a serem definidos.
- **5.4 -** Será repassada a programação dos jogos que serão realizados durante o prazo de execução do objeto, logo após a assinatura deste instrumento, observando que poderá haver alguma alteração na programação ou ainda mudanças de datas e locais dos jogos, porém se acaso isso ocorrer, a CONTRATADA será comunicada com antecedência mínima de 48 horas pela secretaria solicitante. Havendo mudança na relação dos profissionais entregue pela contratada, a mesma deverá comunicar a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, entregando nova relação em até 24 horas antes de cada jogo.
- **5.5 -** Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- **5.6 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5.7 - <u>A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.</u>



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

5.8 - DESCRIÇÃO:

- **5.8.1** A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do evento 1 hora antes do início da partida;
- **5.8.2-** É obrigatório o uso do uniforme de toda equipe de arbitragem;
- **5.8.3 -** A equipe deverá dirigir às modalidades esportivas que estão previstas neste Edital, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- **5.8.4** A equipe de arbitragem, em todos os jogos, deverá elaborar súmula contendo todas as informações dos jogos arbitrados, além de passa-lá para a equipe de apoio dos jogos.

06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1. Obrigações da contratada

- a) executar o serviço no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS:
- e) Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- f) responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos.

6.2. Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- b) promover o recebimento nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- e) efetuar o pagamento no prazo contratado

07 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

- **7.1.** Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:
- **7.1.1.** Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĈEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **7.1.2.** Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);
- **7.1.3.** Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- **7.1.4.** Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído:
- **7.1.5.** Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- 7.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;
- **7.2.** Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

8 - PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento será efetuado <u>em até 30 (trinta) dias</u> do mês subsequente a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **8.1.1.** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **8.1.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **8.2.** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **8.3** A Administração Municipal de Piracema reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **8.4 -** As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.
- **09 SUBCONTRATAÇÃO:** É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

10 - FISCALIZAÇÃO:

- **10.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor da Prefeitura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3.** O representante da Prefeitura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:

- **11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.
- **11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente desta licitação de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação Orçamentária

Fonte de Recursos

02.11.30-27.812.2701.2106.3.3.90.39.00 - Ficha 650

1.00.00

Piracema, 30 de setembro de 2022.

EDUARDA OLIVEIRA ROCHA

Pregoeira

SABRINA STÉFANE DE ANDRADE LARA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG PROCESSO Nº/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2022

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF : Endereço :

OBJETO: <u>REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA</u>, modalidade de futebol, em atendimento a demanda dos projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

| E-mail | • | | | | | |
|----------|--|------------------|-------------|------------------|--------------------|------------------|
| Telefo | ne / Fax : | | | | | |
| Repres | sentante : Nome: | | | | | |
| Identif | icação: | | | | | |
| Assina | atura: | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | | |
| | | | | | Valor total | |
| | ARAMOS que os preço ortes, encargos trabalhi | | | custos diretos e | indiretos, encarç | gos tributários, |
| licitaçã | ente, declaramos que o em causa e nossa p o e seus Anexos. | | | | | |
| Esta pr | oposta tem validade de | e <u>60 (ses</u> | senta) dias | , contadas a pa | rtir da presente d | data. |
| Prazo d | de Entrega: <u>Conforme l</u> | <u>Edital</u> | | | | |
| Condiç | ões de Pagamento: <u>Co</u> | nforme E | dital | | | |
| | , de | de 202 | 2 | | | |
| | | | | | | |
| | Non | ne e assi | natura do | representante | legal | |
| | | (ca | arimbo da | empresa) | | |



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

| representada pelo nacionalidade, es nomeia e constitui civil, profissão e Municipal de Pirac licitação na modal recursos legais e a recursos, interpôconfessar, transigi ainda, substabele | resa), CNPJ n.º | os, com q endereço) o Senhor(e onfere(m) os atos ne /2022, pr ferindo-lhes s verbais, omissos ou com ou sei | qualificação pelo pres es) (nome, amplos po cessários p rocesso lici s, ainda, po negociar u acordos, u m reservas | completa – nome sente instrumento e RG, CPF, nacionalio deres para junto para representar a o tatório nº/2022 deres especiais pareços e demais receber e dar quitaço de iguais poderes | e, RG, CPF, de mandato, dade, estado a Prefeitura outorgante na , usando dos ra desistir de s condições, ção, podendo , dando tudo |
|--|-------------------------|--|---|--|--|
| _ | | _ , | de | de 2022. | |
| | | turo do ror | procentante | | |
| | Nome e assina (carir | nbo da em | | i e yai | |



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| RAZÃO SOCIAL: CNPJ: |
|---|
| Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2022 PROCESSO N°/2022 |
| Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. |
| , dede 2022 |
| Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa) |



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

| - | RESENCIAL) N°/2022 O N°/2022 |
|---|--|
| requisitos de hab impeditivos para s de Piracema/MG e | ,com inscrição no CNPJ n.º, sediada vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os ilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e sua participação no processo licitatório n.º/2022, da Prefeitura Municipa e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da olica de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de as posteriores. |
| , | _ dede 2022 |
| | Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa) |



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VI

| | (PRESENC | CIAL) N°/2022 _/2022 | |
|------------------------|--------------------|---|-------|
| na noturno, perigos | ve so ou insalu | , com inscrição no CNPJ n.º, se m declarar sob as penas da Lei, que não emprega em tra ubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho me lvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. | balho |
| , | de | de 2022 | |
| | | Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa) | |

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| PREGÃO PRESENCIAL N°/2022 |
|---|
| PROCESSO N°/2022 |
| CONTRATANTE: |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na,, neste ato representado pelo Prefeito, |
| CONTRATADO: |
| , pessoa jurídica de direito privado, com sede na, CEP, CNPJ nº, neste ato designada CONTRATADA. |
| 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS: |
| 1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º do dia/2022, julgado em/2022 e homologado em/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002. |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: |
| 2.1. A presente Ata tem como objeto o, conforme características, especificações e quantidades constantes |
| do <u>ANEXO I</u> do Pregão nº/2022, e da Proposta da Contratada. |
| |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

- **3.1** O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.
- **3.2** Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
- **3.3** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sitio www.piracema.mg.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
- **3.4** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- **3.5** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĈEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **3.6** Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.7 O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.
- **3.8 -** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.9 -** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.10 -** As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÂO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3.11 -** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o <u>órgão gerenciador e órgãos participantes</u>, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.12 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.12.1 Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- **3.12.2 -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- **3.12.3 -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- **3.12.4** Sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,</u> ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **3.12.5 -** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:
- **3.12.5.1 -** Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

| 4.1 | _ | Α | presente | Ata | tem | 0 | seu | valor | REGISTRADO | com | 0 | total | de | R\$ |
|-----|---|---|----------|-----|-----|---|-----|-------|------------|-----|---|-------|----|-----|
| (| | |) | | | | | | | | | | | |

(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de até (.......) dias utéis após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.
- **4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, PRAZO, LOCAL E PROGRAMAÇÃO:

- **5.1-** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, de forma parcelada, aos finais de semana, contados a partir do início dos campeonatos;
- **5.2 -** Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento após verificação das especificações constantes deste Termo, e arcar com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.
- **5.3** A empresa vencedora da licitação deverá celebrar contrato pelo período de 12 meses. A ata ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. A prestação do serviço, será programada pela Secretaria solicitante, conforme cronograma de datas e horários a serem definidos.
- **5.4 -** Será repassada a programação dos jogos que serão realizados durante o prazo de execução do objeto, logo após a assinatura deste instrumento, observando que poderá haver alguma alteração na programação ou ainda mudanças de datas e locais dos jogos, porém se acaso isso ocorrer, a CONTRATADA será comunicada com antecedência mínima de 48 horas pela secretaria solicitante. Havendo mudança na relação dos profissionais entregue pela contratada, a mesma deverá comunicar a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, entregando nova relação em até 24 horas antes de cada jogo.
- **5.5 -** Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recusese a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- **5.6 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5.7 - <u>A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ</u> <u>APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.</u>

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- a) Realizar a entregar de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;
- b) Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.
- d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

7.2. DO CONTRATANTE:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
 - I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
 - III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2.** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10.3 - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO

- **11.1** A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do evento 1 hora antes do início da partida;
- **11.2-** É obrigatório o uso do uniforme de toda equipe de arbitragem;
- **11.3 -** A equipe deverá dirigir às modalidades esportivas que estão previstas neste Edital, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- **11.4** A equipe de arbitragem, em todos os jogos, deverá elaborar súmula contendo todas as informações dos jogos arbitrados, além de passa-lá para a equipe de apoio dos jogos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

- **13.1.** A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
- **13.2.** Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

| /MG, | de | _ de 2022 | |
|---------|----------------------------------|---|--|
| Repres. | CNPJ: Legal: Prefeito CPF: | O DE PIRACEMA XXXXXXXXXXXXXX Municipal - XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX ITRATANTE | |

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

| Testemunhas: | |
|--------------|-------|
| 1) | 2) |
| CPF: | CPF : |

QUADRO RESERVA (caso ocorra)



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

| ITEM | DESCRIÇÃO | 1º RESERVA | 2º RESERVA | 3º RESERVA |
|------|-----------|------------|------------|------------|
| | | | | |
| | | | | |

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

| | PR ES | EFEITURA TADO DE | QUE EN Municíp Minas Ge | AL DE RAIS E_/ | PIRACE A EMPRI | MA, ESA |
|---|------------------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|------------|
| | FO | RNECIMEN | ITO DE | , | ARA | 0 |
| PROCESSO NÚMERO №/20 |)22 | | | | | |
| LICITAÇÃO: PREGÃO №/20 | 22 | | | | | |
| CONTRATANTE: | | | | | | |
| prefeitura municipal de pira na,, ne denominado CONTRATANTE. | | | | | | |
| CONTRATADO: | | | | | | |
| , pessoa jur , , neste | CEP | | , | | sede NPJ | na nº |
| 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSU | IPOSTOS JU | JRÍDICOS - | · ADMINIST | RATIVOS |) : | |
| 1.1. O presente contrato decorre de pregistro de preços n.º do dia do dia/2022, regido pelo disposto | //2022, | julgado em | ı/20 | | | |
| 2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJ | ETO: | | | | | |
| 2.1. O presente contrato tem como características, especificações e qual e da Proposta da Contratada. | | | | | | |
| 3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDA | DE DO CON | TRATO: | | | | |
| 3.1. O presente contrato terá validade | e até//2 | 02, a cont | tar da data d | de sua ass | sinatura. | |
| 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PRE ECONÔMICO-FINANCEIRO DO COI | ÇO, FORM <i>I</i> NTRATO: | A DE PAG | AMENTO, | E DO RE | EQUILÍB | RIO |
| 4.1 – O presente contrato tem o seu v | alor total de | R\$ | ., (| |) | |
| (relacionar planilha com itens e seus | valores unitá | rios e totais | s gerais). | | | |



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ČEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

- **4.2**. O pagamento será realizado num prazo de <u>em até 30 (Trinta)</u> dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.
- **4.2.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.3** A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.4** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.
- **4.5 -** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, PRAZO, LOCAL E PROGRAMAÇÃO:

- **5.1-** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria, de forma parcelada, aos finais de semana, contados a partir do início dos campeonatos;
- **5.2 -** Não alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento após verificação das especificações constantes deste Termo, e arcar com quaisquer ônus decorrentes desses fatos
- **5.3** A empresa vencedora da licitação deverá celebrar contrato pelo período de 12 meses. A ata ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. A prestação do serviço, será programada pela Secretaria solicitante, conforme cronograma de datas e horários a serem definidos.
- **5.4** Será repassada a programação dos jogos que serão realizados durante o prazo de execução do objeto, logo após a assinatura deste instrumento, observando que poderá haver alguma alteração na programação ou ainda mudanças de datas e locais dos jogos, porém se acaso isso ocorrer, a CONTRATADA será comunicada com antecedência mínima de 48 horas pela secretaria solicitante. Havendo mudança na relação dos profissionais entregue pela contratada, a mesma deverá comunicar a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, entregando nova relação em até 24 horas antes de cada jogo.
- **5.5 -** Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- **5.6 -** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

5.7 - <u>A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ</u> APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03 licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

- **7.1.1** Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- **7.1.2** Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- **7.1.3** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- **7.1.4** Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS:
- **7.1.5** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- **7.1.6** Responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

7.2. DA CONTRATANTE:

- **7.2.1**. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 Promover o recebimento nos prazos fixados;
- **7.2.3** Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- **7.2.4** Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5 Efetuar o pagamento no prazo contratado

8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1**. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2**. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- **8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:



Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – ĆEP. 35.536-000 Estado de Minas Gerais Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- **10.1** A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::
- VI. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- VII. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- VIII. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
 - IX. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
 - X. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- **10.2. -** As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
 - I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
 - 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.
- **10.3 -** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO

- **11.1 –** A equipe de arbitragem deverá se apresentar no local do evento 1 hora antes do início da partida;
- 11.2- É obrigatório o uso do uniforme de toda equipe de arbitragem;
- **11.3 -** A equipe deverá dirigir às modalidades esportivas que estão previstas neste Edital, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- **11.4** A equipe de arbitragem, em todos os jogos, deverá elaborar súmula contendo todas as informações dos jogos arbitrados, além de passa-lá para a equipe de apoio dos jogos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NORMAS FINAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

Departamento de Licitação
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

| | ntratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na testemunhas, para que produza os efeitos legais. |
|--------------|--|
| | /MG, de de 2022 |
| | MUNICÍPIO DE PIRACEMA CNPJ: xxxxxxxxxxxx Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxxx CONTRATANTE |
| | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Testemunhas: | |
| 1) | 2) |
| CDE: | CDE · |